



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

## **Decisão Coren-PI n.º 116, de 30 de agosto de 2024.**

Dispõe sobre as inscrições do período de **julho** de 2024: Inscrição definitiva, inscrição Secundária, Reinscrição, Inscrição Remida, Inscrição de especialista, Transferências recebidas, Transferências enviadas, Cancelamento de inscrição, 2ª via de CIP, Renovação de CIP, Suspensão de Inscrição, Registro de empresa e Autorização.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n.º 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n.º 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n.º 747/2024, que Atualiza o Manual de Procedimentos Administrativos para registro, cadastro e inscrição de profissionais; e

**CONSIDERANDO** o Memorando n.º 483/2024 – Coren-PI/DGEP, referente a listagem de inscrições e afins;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 594ª Reunião Ordinária de Plenário, nos dias 29 e 30 de agosto de 2024.

### **DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar a Listagem e homologar as inscrições do período de **julho** de 2024: Inscrição definitiva, inscrição Secundária, Reinscrição, Inscrição Remida, Inscrição de especialista, Transferências recebidas, Transferências enviadas, Cancelamento de Inscrição, 2ª via de CIP, Renovação de CIP, Suspensão de inscrição, Registro de empresa e Autorização.

**Art. 2º** Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Teresina-PI, 30 de agosto de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n.º 328.982-ENF

**Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado**  
Conselheira Secretária  
Coren-PI n.º 264.042-ENF



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---